



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 284, 23 DE OUTUBRO DE 2026

Institui comissão de contratação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 8º, § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê a possibilidade de substituir o agente de contratação por comissão de contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais;

CONSIDERANDO o [Decreto n. 11.246, de 27 de outubro de 2022](#), que regulamenta o disposto no art. 8º, § 3º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor, entre outros assuntos, sobre o funcionamento da comissão de contratação;

CONSIDERANDO os termos e condições estabelecidos no [Edital da Concorrência Eletrônica n. 2/2026](#) e em seus anexos, constantes do [PROAD n. 24.408/2025](#);

CONSIDERANDO a classificação do objeto da [Concorrência Eletrônica n. 2/2026](#) como serviço especial de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, com julgamento multidisciplinar por técnica e preço; e

CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade, da isonomia, da segregação de funções, da transparência e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, comissão de contratação para conduzir a [Concorrência Eletrônica n. 2/2026](#), com registro no PROAD sob o número [24.408/2025](#).

Parágrafo único. O objeto da concorrência eletrônica mencionada no **caput** abrange serviços técnicos de engenharia consultiva, de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresa especializada para subsidiar contratação futura de obra de reforma parcial do Fórum Trabalhista da Capital, localizado na Rua dos Goitacazes, n. 1.475, em Belo Horizonte/MG, nos termos e condições estabelecidos no edital correspondente e em seus anexos.

Art. 2º A comissão de contratação será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I - Daniel Wilson da Silva Fideles, representante da Secretaria de Engenharia (SENG), e Pedro Jorge Albuquerque Tavares, suplente;

II - Dilson José Couto Filho, representante da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), e Filipe Ribeiro Pereira Goulart, suplente; e

III - Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça, representante da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC), e Alessandra Pantuzo Silva, suplente;

§ 1º A comissão de contratação deliberará com, no mínimo, 3 (três) membros presentes, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvando-se posição individual divergente fundamentada, com registro na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será presidida por Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pela suplente indicada no inciso III do **caput**.

Art. 3º Cabe à presidente da comissão dirigir os trabalhos e as sessões, definir as formas de reunião e de deliberação, bem como os procedimentos de registro

e de publicidade das decisões, respeitados os limites legais e a natureza colegiada e solidária de funcionamento da comissão.

Art. 4º A comissão de contratação poderá requerer apoio das unidades de assessoramento jurídico e de auditoria interna do Tribunal, a fim de obter orientação técnico-jurídica.

Parágrafo único. A comissão poderá também requerer apoio técnico de outras unidades administrativas do Tribunal, bem como de servidores especialistas na matéria tratada.

Art. 5º A atuação da comissão de contratação se encerra com a homologação da licitação, sem prejuízo de eventual convocação para:

I - examinar e julgar licitantes remanescentes, na hipótese prevista no art. 90, § 2º, da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#); ou

II - prestar informações sobre os atos praticados, em resposta a recursos, impugnações ou requisições de órgãos de controle.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente